

Nº 244 - DOU de 22/12/20 - Seção 1 - p.125

**Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro**

PORTARIA Nº 3.675, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000350213202000	500.000,00	81001509	500.000,00	1030250182E900001	7127839	500.000,00
AL	MACEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO	36000350216202000	200.148,00	81001509	200.148,00	1030250182E900001	7525249	200.148,00
AL	MACEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO	36000350217202000	2.000.000,00	81001509	2.000.000,00	1030250182E900001	2006936	2.000.000,00
AL	MACEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO	36000350223202000	1.659.207,00	81001509	1.659.207,00	1030250182E900001	6322433	1.659.207,00
AM	CARAUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350436202000	300.000,00	81001509	300.000,00	1030250182E900001	6725260	300.000,00
AP	MACAPA	FUNDO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MACAPA	36000350177202000	3.000.000,00	81001509	3.000.000,00	1030250182E900001	6671047	3.000.000,00
BA	BARREIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRAS	36000350274202000	8.000.000,00	81001509	8.000.000,00	1030250182E900001	6412327	8.000.000,00
BA	GANDU	FUNDO MUNICIPAL	36000350598202000	913.235,00	81001509	913.235,00	1030250182E900001	6410707	913.235,00

		AL DA SAUDE							
C E	IGUATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUATU	36000350512202000	4.525.966,00	81001509	4.525.966,00	1030250182E900001	6452205	4.525.966,00
C E	ITAPIPOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIPOCA	36000350245202000	800.000,00	81001509	800.000,00	1030250182E900001	2426323	800.000,00
C E	OROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OROS	36000350475202000	190.000,00	81001509	190.000,00	1030250182E900001	6449670	190.000,00
C E	VARZEA ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA ALEGRE	36000350487202000	1.000.000,00	81001509	1.000.000,00	1030250182E900001	2562871	1.000.000,00
G O	NOVA CRIXAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVA CRIXAS	36000350085202000	157.000,00	81001509	157.000,00	1030250182E900001	6546641	157.000,00
G O	TRES RANCHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350391202000	40.000,00	81001509	40.000,00	1030250182E900001	6590853	40.000,00
M A	PAULO RAMOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO RAMOS	36000350072202000	3.238.800,00	81001509	3.238.800,00	1030250182E900001	6483763	3.238.800,00
M A	VARGEM GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350091202000	1.000.238,00	81001509	1.000.238,00	1030250182E900001	6608477	1.000.238,00
M G	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350605202000	1.000.010,00	81001509	1.000.010,00	1030250182E900001	0027014	1.000.010,00
M G	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350607202000	1.999.900,00	81001509	1.999.900,00	1030250182E900001	2200422	1.999.900,00
M G	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL	36000350608202000	1.000.010,00	81001509	1.000.010,00	1030250182E900001	2695324	1.000.010,00

		AL DE SAUDE							
M G	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360003506102000	500.010,00	81001509	500.010,00	1030250182E900001	2200457	500.010,00
M G	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360003506112000	1.000.010,00	81001509	1.000.010,00	1030250182E900001	0027863	1.000.010,00
M G	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360003506122000	500.010,00	81001509	500.010,00	1030250182E900001	0026859	500.010,00
M G	CARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360003504422000	500.010,00	81001509	500.010,00	1030250182E900001	2118513	500.010,00
M G	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360003505322000	500.010,00	81001509	500.010,00	1030250182E900001	2219638	500.010,00
M T	GUARANTA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GUARANTA DO NORTE	360003500892000	1.000.000,00	81001509	1.000.000,00	1030250182E900001	5482119	1.000.000,00
M T	VARZEA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE	360003500512000	5.000.000,00	81001509	5.000.000,00	1030250182E900001	5491703	5.000.000,00
PA	ANANINDEUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360003502342000	3.097.643,00	81001509	3.097.643,00	1030250182E900001	9023127	3.097.643,00
PB	BOQUEIRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360003506222000	200.000,00	81001509	200.000,00	1030250182E900001	6414206	200.000,00
PB	CUITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360003506272000	400.000,00	81001509	400.000,00	1030250182E900001	6411568	400.000,00
PB	ESPERANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360003504572000	155.943,00	81001509	155.943,00	1030250182E900001	5412021	155.943,00
PB	SERRA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360003504582000	150.000,00	81001509	150.000,00	1030250182E900001	5410282	150.000,00
PB	SOLEDADE	FUNDO	360003504602000	200.000,00	810015	200.000,00	1030250182E900	64156	200.000,00

		MUNICIPAL DE SAUDE DE SOLEDAD E	000		09		001	28	
PI	BURITI DOS LOPES	MUNICIPIO DE BURITIDOS LOPES - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350073202000	250.000,00	81001509	250.000,00	1030250182E900001	2404834	250.000,00
PI	TERESINA	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI	36000350078202000	19.000.000,00	81001509	19.000.000,00	1030250182E900001	6300049	19.000.000,00
PI	TERESINA	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI	36000350079202000	1.000.000,00	81001509	1.000.000,00	1030250182E900001	6300049	1.000.000,00
SC	FLORIANOPO LIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000350521202000	4.600.000,00	81001509	4.600.000,00	1030250182E900001	2560771	4.600.000,00
SC	FLORIANOPO LIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000350525202000	400.000,00	81001509	400.000,00	1030250182E900001	2302101	400.000,00
SP	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350563202000	15.000.000,00	81001509	15.000.000,00	1030250182E900001	2092611	15.000.000,00
SP	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOITUVA	36000350246202000	300.000,00	81001509	300.000,00	1030250182E900001	6356931	300.000,00
SP	EMBU DAS ARTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE EMBU DAS ARTES	36000350247202000	1.000.000,00	81001509	1.000.000,00	1030250182E900001	2786427	1.000.000,00
SP	GUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350336202000	300.000,00	81001509 81001509	100.000,00 200.000,00	1030250182E900001 1030250182E900001	2083973 6358691	100.000,00 200.000,00

SP	ITUVERAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUVERAVA	36000350406202000	3.500.000,00	81001509	3.500.000,00	1030250182E900001	2751704	3.500.000,00
SP	MAIRIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350461202000	500.000,00	81001509	500.000,00	1030250182E900001	5966167	500.000,00
SP	MONTE AZUL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350127202000	500.000,00	81001509	500.000,00	1030250182E900001	6743498	500.000,00
SP	RIO DAS PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO DAS PEDRAS - SP	36000350330202000	800.000,00	81001509	800.000,00	1030250182E900001	2766167	800.000,00
SP	RIO DAS PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO DAS PEDRAS - SP	36000350384202000	100.000,00	81001509	100.000,00	1030250182E900001	2766167	100.000,00
SP	SALTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350365202000	319.412,00	81001509	319.412,00	1030250182E900001	6984916	319.412,00
SP	SAO LOURENCO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LOURENCO DA SERRA	36000350413202000	274.174,00	81001509	274.174,00	1030250182E900001	6586996	274.174,00
TO	ARAGUAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350338202000	3.233.301,00	81001509	3.233.301,00	1030250182E900001	2649284	3.233.301,00
TO	ARAGUAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350507202000	16.799,00	81001509	16.799,00	1030250182E900001	9172335	16.799,00
TOTAL			50 PROPOSTAS	95.821.836,00					

